PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 37

Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - **CNPJ/MF:** 78.640.489/0001-53 **- Inscrição Estadual:** Isenta
https://portal.uel.br/

EDITAL n.º 173/2026-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 147/2026
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Diretoria de Material-DM** da **Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF** da **Universidade Estadual de Londrina-UEL,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2026 (PROAF/DM) **TIPO: MENOR PREÇO** **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI** (Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006)	**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** **A partir das 10h00min do dia 17/11/2026 até 08h59min do dia 03/12/2026.** **ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **09h00min do dia 03/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **contratação continuada de suporte técnico e manutenção do OJS – Portal de Periódicos e Portal de Anais da Universidade Estadual de Londrina.**

1.1 O licitante deverá observar atentamente as **especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, que contém o **detalhamento completo do objeto licitado**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).**

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 37

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso, **do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e da Universidade Estadual de Londrina-UEL https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro: André Luiz Granado**
- ✓ **E-mail: granado@uel.br**
- ✓ ***O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.***

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (granado@uel.br), *no prazo de até 3 (três) dias úteis* antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, ***no prazo de até 3 (três) dias úteis***, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 37

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços **(Anexo III)**.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de *12 (doze) meses*, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 CONSÓRCIO

6.1 A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 37

7 ANEXOS:

- ✓Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Documentos de habilitação;
- ✓ Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- ✓ Anexo IV – Modelo de procuração;
- ✓ Anexo V – Modelo de declaração;
- ✓Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- ✓ Anexo VII – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- ✓ Anexo IX – Declaração LGPD.
- ✓Anexo X – Instrumento de Medição de Resultados

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 37

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página *https://www.gov.br/compras/pt-br*.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página *https://www.gov.br/compras/pt-br*, adotado pela Administração estadual.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página *https://www.gov.br/compras/pt-br* ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: *https://portaldeservicos.economia.gov.br/*, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados **com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link** *https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf*, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, Administração direta e indireta.

2.3.3 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.3**;

2.3.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 37

2.3.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso* .

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 37

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.1.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.6.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de **90 (noventa) dias**, referido prazo será **automaticamente** prorrogado por **mais 30 (trinta) dias**.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.1.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.6.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 37

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, o intervalo a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 37

5.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.18.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.19.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

5.20 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes melhor classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto **(conforme modelo do Anexo III)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada **manualmente ou** por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 37

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ **(item 3.3)** deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 3.3**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, *se for o caso*.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 37

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação **(conforme Anexo II)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à integra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitara envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8. RECURSOS

8.1. Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e habilitação, sob pena de preclusão/decadência do direito de recorrer, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente**, e exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.

8.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão estar acompanhadas do Contrato Social ou procuração que comprove os poderes de representação. Caso sejam apresentadas em desacordo com os itens anteriores ou subscritas por representante sem poderes para representar o licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 37

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) ***no prazo de 03 (três) dias úteis***, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso*, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, **CNPJ 78.640.489/0001-53**, **Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

10.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

10.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 37

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.13 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 37

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 16 de novembro de 2026.

Soraia Martinez da Silva Carmo
Pró-Reitora de Administração e Finanças

Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Diretora de Material

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 37

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE nº 173/2026

1 OBJETO:
1.1 CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO OJS - PORTAL DE PERIÓDICOS E PORTAL DE ANAIS - UEL, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	59931	**Cód.GMS: 118.86040** **Cód. CATMAT: 25992** **Unid. Padrão: UNIDADE** SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO OJS - PORTAL DE PERIÓDICOS E PORTAL DE ANAIS- UEL - Suporte técnico a usuários do Portal de Periódicos Científicos e Portal de Anais da UEL (editores, autores, revisores, equipe técnica), em português, em dias úteis das 08h00 às 18h00, via service desk. - Atualização de versão com LTS (Suporte de Longo Prazo). - Ajustes de interface: personalização visual, temas, layouts, header, footer, menus, páginas estáticas; acessibilidade conforme eMAG e WCAG 2.1 nível AA. - Correção de erros do OJS (manutenção corretiva): bugs do OJS e de plugins, fluxos editoriais, submissão, avaliação por pares, edição, publicação e indexação; aplicação de patches oficiais do PKP e hotfixes documentados. - Suporte especializado: instalação, configuração e ajustes de plugins oficiais e validados pelo PKP (PKP Plugin Gallery) e terceiros; integração com plataformas de terceiros (CrossRef/DOI, ORCID, DOAJ, Lattes, Google Scholar, ROR, Latindex, Scielo, Redalyc, repositórios institucionais, antiplágio, SSO institucional); parecer técnico prévio sobre plugins. - Instalação, configuração e ajustes do OJS, banco de dados e plugins: instalação e reinstalações; configuração do SGBD (MySQL/MariaDB ou PostgreSQL), índices e parâmetros; config.inc.php, locales, SMTP e cron jobs. - Apoio às configurações das revistas:	12	1.530,00	18.360,00	Exclusiva

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 37

		criação de novas revistas; fluxos editoriais, máscaras de submissão, formulários, templates de e-mail, seções, licenças (Creative Commons), políticas editoriais; apoio a migrações. - Atualização de versão do OJS, atualização de plugins e correções de programação: planejamento, execução e validação; testes de regressão; janelas aprovadas; plano de rollback; documentação técnica. - Segurança da aplicação OJS: correções de vulnerabilidades do PKP/CVE; hardening (CSP, HSTS, cookies seguros, proteção contra XSS, CSRF, SQLi, file inclusion); análise estática (SAST); apoio a resposta a incidentes; aderência à LGPD na condição de operadora dos dados. - Otimização do código da aplicação e resolução de lentidões: análise de queries (EXPLAIN), índices, refatoração, ajustes de cache (template cache, objectcache, opcache do PHP); avaliação contínua de desempenho. - Verificação da integridade dos dados e execução de restaurações granulares no OJS: verificação periódica; restaurações granulares (revista, número, artigo, submissão, usuário) a partir dos backups mantidos pela CONTRATANTE; exportações em formatos abertos (XML JATS/NLM, OAIPMH).				

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.2 A presente licitação adotará o critério de julgamento de menor preço.
1.1.3 O prazo de **vigência do contrato é de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1 deste Termo de Referência.**
1.2.2 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução, por período mínimo de 12 (doze) meses, de serviços de suporte e/ou manutenção de OJS (Open Journal Systems) em ambiente com, no mínimo, 15 (quinze) revistas/periódicos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 37

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A execução dos serviços será realizada de forma continuada, mediante abertura de chamados ou solicitações pela CONTRATANTE, por meio do sistema de *Service Desk* disponibilizado pela CONTRATADA ou, quando necessário, por outro canal formal de comunicação previamente estabelecido entre as partes.

1.4.2 Os chamados poderão compreender, conforme o objeto da contratação, solicitações de suporte técnico, diagnóstico e correção de erros, manutenção do OJS, configuração da plataforma, instalação ou atualização de plugins, atualizações de versão, ajustes de configuração, integrações, otimização de desempenho, questões de segurança, recuperação de dados e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

1.4.3 Cada chamado deverá ser registrado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, número de identificação, data e horário de abertura, descrição da demanda, classificação de prioridade ou criticidade, responsável pelo atendimento, providências adotadas e situação do chamado.

1.4.4 O atendimento técnico será prestado em língua portuguesa, em dias úteis, das 08h00 às 18h00, por meio do *Service Desk*, sem prejuízo dos procedimentos específicos estabelecidos para situações classificadas como críticas ou emergenciais.

1.4.5 Os chamados deverão ser classificados de acordo com sua criticidade e impacto sobre o funcionamento do Portal de Periódicos e do Portal de Anais, observados os níveis de serviço e os respectivos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência no *subitem 9.1.2.9.*

1.4.6 Consideram-se, para fins de atendimento, como demandas críticas aquelas que ocasionem indisponibilidade total dos Portais, comprometimento de funcionalidades essenciais, perda ou risco de perda de dados, falhas graves de segurança ou outras ocorrências que impeçam significativamente a utilização dos sistemas.

1.4.7 As demandas que envolvam alterações programadas, atualização de versão do OJS, atualização de plugins, alterações estruturais, manutenção preventiva, modificações de configuração ou outras intervenções que possam ocasionar indisponibilidade deverão ser previamente planejadas e submetidas à aprovação da CONTRATANTE, com indicação dos procedimentos a serem realizados, impactos previstos e, quando aplicável, plano de *rollback*.1.4.8 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e suporte, preferencialmente, de forma remota. Quando a natureza da demanda exigir atendimento presencial e este estiver previsto ou autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente identificado e qualificado, observando as normas de acesso e segurança da Universidade Estadual de Londrina.

1.4.9 A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a preservar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança dos dados e das configurações dos Portais durante a execução dos serviços, especialmente nas intervenções que envolvam banco de dados, código-fonte, arquivos de configuração, credenciais, plugins e integrações com sistemas de terceiros.

1.4.10 Antes da realização de alterações que possam afetar dados, configurações ou funcionalidades dos Portais, a CONTRATADA deverá avaliar os riscos envolvidos e adotar as medidas técnicas necessárias para possibilitar a recuperação ou reversão das alterações, utilizando, quando disponíveis, os mecanismos de backup mantidos pela CONTRATANTE.

1.4.11 A CONTRATADA não poderá realizar alterações que impliquem modificação significativa da estrutura, configuração, banco de dados, código-fonte, plugins ou integrações dos Portais sem o devido registro da intervenção e, quando aplicável, prévia autorização da CONTRATANTE.

1.4.12 Após a realização de intervenções que possam afetar o funcionamento dos Portais, a CONTRATADA deverá executar os testes técnicos necessários para verificar a estabilidade e o funcionamento das funcionalidades impactadas, comunicando à CONTRATANTE os resultados obtidos.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 37

1.4.13 Ao término de cada atendimento ou intervenção, a CONTRATADA deverá atualizar o respectivo chamado, registrando, no mínimo, o diagnóstico, as atividades realizadas, as configurações ou componentes alterados, os resultados obtidos e, quando aplicável, as orientações ou recomendações para a CONTRATANTE.
1.4.14 Quando a solução definitiva de um chamado não puder ser implementada imediatamente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a causa identificada, as providências adotadas, eventual solução de contorno, previsão para solução definitiva e os fatores que estejam impedindo ou condicionando a conclusão do atendimento.
1.4.15 Caso a demanda dependa de terceiros, tais como PKP, provedores de serviços, plataformas de indexação, serviços de DOI, ORCID, sistemas institucionais ou outros serviços integrados ao OJS, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico e acompanhar tecnicamente a ocorrência, mantendo a CONTRATANTE informada quanto às providências adotadas e à dependência existente.
1.4.16 A CONTRATADA deverá manter histórico atualizado dos chamados e das intervenções realizadas durante a vigência contratual, possibilitando o acompanhamento dos serviços, a identificação de recorrências e a avaliação dos níveis de serviço.
1.4.17 Os serviços deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico compatível com o OJS, seus componentes, banco de dados, plugins, integrações e demais tecnologias necessárias à execução do objeto.
1.4.18 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, vulnerabilidade, falha ou situação identificada durante a execução dos serviços que possa comprometer a segurança, integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados ou dos Portais.
1.4.19 As intervenções realizadas no ambiente de produção deverão ser executadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos Portais, preferencialmente em janelas previamente acordadas com a CONTRATANTE, ressalvadas as situações emergenciais que demandem atuação imediata.
1.4.20 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as especificações, requisitos técnicos, níveis de serviço, procedimentos de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio da Biblioteca Central, é responsável pela gestão, manutenção e disponibilização dos canais institucionais destinados à publicação, disseminação e preservação da produção científica da Universidade, incluindo o Portal de Periódicos Científicos e o Portal de Anais de Eventos. Para o gerenciamento do fluxo editorial e a publicação dos periódicos científicos, a UEL utiliza o Open Journal Systems (OJS), software de código aberto desenvolvido pelo Public Knowledge Project (PKP), destinado à gestão e à publicação de periódicos acadêmicos em meio eletrônico. A utilização dessa plataforma possibilita a organização e a automatização das etapas do processo editorial, desde a submissão e avaliação dos trabalhos até a editoração, publicação, indexação e disponibilização dos conteúdos científicos. A manutenção e o funcionamento adequado da plataforma OJS são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços de publicação científica da Universidade, bem como a disponibilidade, integridade, segurança e acessibilidade dos conteúdos publicados. O ambiente tecnológico demanda acompanhamento especializado para a realização de atualizações de versão, manutenção corretiva e preventiva, correção de falhas, ajustes de configuração e de interface, adequações de funcionalidades, orientações aos usuários e demais intervenções técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema. A necessidade de contratação decorre, ainda, da constante evolução tecnológica e das exigências relacionadas à segurança da informação, interoperabilidade, acessibilidade, preservação digital e integração com serviços e bases de dados nacionais e internacionais. A ausência de manutenção especializada pode resultar em incompatibilidades entre componentes do sistema, falhas de programação, indisponibilidade de funcionalidades, vulnerabilidades de segurança, perda de desempenho e dificuldades de integração com serviços externos, comprometendo a continuidade e a qualidade da publicação científica institucional. A utilização do OJS também está relacionada ao atendimento das recomendações e requisitos estabelecidos por instituições

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 37

e sistemas nacionais de informação e avaliação científica, incluindo o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), especialmente quanto à identificação e disponibilização dos periódicos científicos em meio eletrônico, bem como às exigências e critérios de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do sistema de avaliação da produção científica e dos periódicos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em OJS é necessária para garantir suporte técnico qualificado, atualização da plataforma, correção de falhas, ajustes e parametrizações, adequações de interface, orientações quanto à utilização do sistema e demais serviços técnicos previstos neste Termo de Referência. A contratação busca assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e evolução tecnológica do Portal de Periódicos Científicos e do Portal de Anais de Eventos da UEL. A necessidade também está relacionada à responsabilidade institucional da Universidade pela gestão, armazenamento, preservação e disponibilização de sua produção científica em meio digital. Nesse sentido, a contratação contribui para a observância das diretrizes institucionais e normativas aplicáveis à gestão e preservação de documentos e conteúdos acadêmicos digitais, incluindo a Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital, e a Resolução CEPE/CA nº 036/2022, que institucionaliza o Portal de Periódicos Científicos da Universidade Estadual de Londrina e estabelece seu regulamento. A solução também se encontra alinhada às diretrizes de transformação digital da Administração Pública e às políticas de ciência, tecnologia e inovação, na medida em que contribui para a modernização dos processos de comunicação científica, ampliação do acesso à informação e disponibilização dos resultados das pesquisas desenvolvidas pela Universidade. A contratação atende diretamente ao interesse público ao garantir a manutenção e a disponibilidade dos canais institucionais utilizados para a divulgação da produção científica da UEL. A continuidade desses serviços assegura o acesso amplo e gratuito ao conhecimento produzido pela Universidade, possibilitando que estudantes, pesquisadores, docentes, profissionais e sociedade em geral tenham acesso aos resultados das pesquisas e às informações científicas disponibilizadas pela instituição. A estabilidade e a segurança das plataformas contribuem, ainda, para a preservação da memória científica institucional, para a disseminação do conhecimento e para o fortalecimento da visibilidade da produção acadêmica da UEL em âmbito nacional e internacional. A contratação de suporte especializado permite a atuação preventiva e corretiva sobre a plataforma, reduzindo riscos de indisponibilidade e de falhas que possam comprometer os processos editoriais, a publicação de novos conteúdos e o acesso ao material já disponibilizado. Dessa forma, a solução contribui para a eficiência da prestação do serviço público de informação científica e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura digital institucional. O não atendimento da necessidade poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Portal de Periódicos Científicos e pelo Portal de Anais de Eventos da UEL, aumentando o risco de indisponibilidade temporária ou prolongada das plataformas e, consequentemente, de interrupção dos processos de submissão, avaliação, editoração e publicação dos conteúdos científicos. A ausência de suporte técnico especializado também poderá dificultar a identificação e correção tempestiva de falhas, bugs, incompatibilidades e vulnerabilidades de segurança, aumentando os riscos relacionados à integridade, disponibilidade e preservação dos dados e conteúdos armazenados na plataforma. Entre os possíveis impactos decorrentes da não contratação, destacam-se: " interrupção ou redução da disponibilidade dos periódicos científicos e anais de eventos; " atrasos nos fluxos editoriais e nos cronogramas de publicação; " indisponibilidade temporária de artigos, edições e anais já publicados; " comprometimento da integridade e da preservação dos conteúdos científicos digitais; " aumento da exposição a vulnerabilidades de segurança da informação; " incompatibilidades decorrentes da ausência de atualização da plataforma e de seus componentes; " dificuldades de interoperabilidade e integração com serviços, sistemas e bases de dados externas; " prejuízos à visibilidade, disseminação e indexação da produção científica institucional; " impactos na imagem institucional da Universidade perante a comunidade acadêmica e científica; e " possível comprometimento de indicadores relacionados à produção científica e à avaliação dos periódicos e programas de pós-graduação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para assegurar a continuidade operacional, a segurança, a atualização tecnológica e a adequada manutenção dos serviços digitais de

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 37

publicação científica da UEL, reduzindo riscos operacionais e garantindo a disponibilidade da produção científica institucional para a comunidade acadêmica e para a sociedade. A solução pretendida mostra-se, portanto, compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, ao proporcionar suporte técnico especializado para uma infraestrutura essencial à comunicação, preservação e disseminação da produção científica da Universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a **contratação de prestação de serviços continuados de tecnologia da informação**, executados por empresa externa especializada no suporte técnico e na manutenção preventiva e corretiva das plataformas digitais institucionais de gestão editorial da Biblioteca Central da Universidade Estadual de Londrina. A escolha fundamenta-se na necessidade da instituição de assegurar a sustentação diária, estável e ininterrupta de seus sistemas de publicação, o que torna inviáveis as intervenções pontuais ou a simples aquisição imediata de licenças, visto que tais alternativas não oferecem garantia de suporte contínuo para eventuais falhas operacionais e atualizações de segurança. Adicionalmente, por se tratar de um objeto estritamente imaterial focado em software, afastam-se as opções de locação ou comodato de bens físicos. Dessa forma, a terceirização dos serviços para empresa qualificada assegura o cumprimento de níveis mínimos de desempenho técnico e disponibiliza mão de obra especializada à Biblioteca Central da Universidade Estadual de Londrina, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica sem sobrecarregar a estrutura própria de pessoal do órgão.

4. PESQUISA DE PREÇOS:
4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:
5.1 O item que compõe o presente Pregão Eletrônico será licitado em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços, de modo a assegurar a compatibilidade, a padronização e a centralização da execução, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:
6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
7.1 O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:
8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 37

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
9.1.2 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à prestação continuada de suporte técnico e manutenção do Open Journal Systems – OJS, abrangendo o Portal de Periódicos e o Portal de Anais, de forma a assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança, estabilidade e adequado funcionamento da plataforma.
9.1.2.1 Suporte técnico e atendimento
9.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico à equipe responsável pelos Portais, em língua portuguesa, em dias úteis, das 08h00 às 18h00, por meio de sistema de atendimento do tipo *Service Desk*.
9.1.2.1.2 O suporte deverá abranger orientação técnica, diagnóstico e correção de problemas, acompanhamento de solicitações e tratamento de ocorrências relacionadas ao OJS, seus componentes, plugins e integrações.
9.1.2.1.3 A CONTRATADA deverá manter sistema de registro e acompanhamento dos chamados, contendo, no mínimo, identificação da demanda, data e horário de abertura, responsável pelo atendimento, providências adotadas, situação e data de conclusão.
9.1.2.2 Manutenção e configuração do OJS
9.1.2.2.1 A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico e correção de erros e falhas do OJS e de seus plugins, abrangendo, quando aplicável, os fluxos de submissão, avaliação por pares, edição, publicação, indexação e demais funcionalidades da plataforma.
9.1.2.2.2 Deverá realizar instalação, reinstalação, configuração, atualização e ajustes do OJS, do banco de dados e dos componentes necessários ao funcionamento da aplicação.
9.1.2.2.3 Deverá executar ajustes de interface, temas, *layouts*, menus, páginas estáticas e demais elementos de apresentação do OJS, observados os requisitos de acessibilidade aplicáveis, inclusive as diretrizes do eMAG e da WCAG 2.1, nível AA, quando compatíveis com a solução.
9.1.2.2.4 Deverá prestar apoio à configuração das revistas e publicações, incluindo fluxos editoriais, formulários, seções, modelos de e-mail, licenças de publicação e criação de novas revistas, quando demandado.
9.1.2.2.5 Deverá prestar apoio técnico em processos de migração de dados e conteúdos relacionados aos Portais, quando demandado e tecnicamente aplicável.
9.1.2.3 Plugins, atualizações e integrações
9.1.2.3.1 A CONTRATADA deverá realizar instalação, configuração, atualização e ajustes de plugins oficiais ou tecnicamente validados pelo PKP, bem como de plugins de terceiros previamente autorizados pela CONTRATANTE.
9.1.2.3.2 A utilização de plugins de terceiros deverá considerar sua compatibilidade, segurança, manutenção e impacto sobre o funcionamento do OJS.
9.1.2.3.3 Deverá prestar suporte às integrações do OJS com serviços e plataformas de terceiros relacionados ao objeto, incluindo, quando aplicável, Crossref/DOI, ORCID, DOAJ, Lattes, Google Scholar, ROR, Latindex, SciELO, Redalyc, repositórios institucionais, sistemas antiplágio e SSO institucional.
9.1.2.3.4 A CONTRATADA deverá aplicar, quando tecnicamente pertinentes, *patches* oficiais disponibilizados pelo PKP e *hotfixes* devidamente documentados.
9.1.2.3.5 As atualizações de versão do OJS e de seus plugins deverão ser precedidas de avaliação de compatibilidade e impacto e, quando puderem ocasionar indisponibilidade, realizadas em janela previamente acordada com a CONTRATANTE.
9.1.2.3.6 Quando tecnicamente necessário, as atualizações ou alterações de maior impacto deverão contemplar procedimentos de reversão (*rollback*) e testes de validação ou regressão.
9.1.2.4 Segurança e proteção de dados

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 37

9.1.2.4.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para preservar a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade do ambiente OJS e dos dados tratados durante a execução dos serviços.
9.1.2.4.2 Deverá realizar, quando aplicável, correções de vulnerabilidades identificadas no OJS, seus componentes e plugins, inclusive vulnerabilidades divulgadas pelo PKP ou classificadas como CVE.
9.1.2.4.3 Deverá adotar, quando tecnicamente aplicável, medidas de proteção e *hardening* da aplicação e de seu ambiente, visando reduzir riscos relacionados a acessos não autorizados, XSS, CSRF, SQL Injection, *file inclusion* e outras vulnerabilidades pertinentes.
9.1.2.4.4 No tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções da CONTRATANTE.
9.1.2.4.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de incidentes de segurança que possam comprometer os dados ou o ambiente OJS, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
9.1.2.5 Desempenho, integridade e recuperação
9.1.2.5.1 A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico e correção de problemas de desempenho, lentidão ou degradação do OJS, incluindo, quando necessário, análise e otimização de consultas, índices, configurações e mecanismos de cache.
9.1.2.5.2 Deverá realizar verificações da integridade dos dados e executar restaurações de dados do OJS, quando solicitadas pela CONTRATANTE e tecnicamente possíveis, utilizando os backups mantidos pela CONTRATANTE.
9.1.2.5.3 A CONTRATADA deverá apoiar a exportação de dados em formatos abertos e interoperáveis, incluindo XML JATS/NLM e OAI-PMH, quando aplicáveis à estrutura e às funcionalidades do OJS.
9.1.2.6 Controle e documentação das intervenções
9.1.2.6.1 As intervenções que impliquem alterações de configuração, código, versão, banco de dados, plugins, integrações ou mecanismos de segurança deverão ser devidamente registradas e documentadas.
9.1.2.6.2 A documentação das intervenções deverá conter, conforme aplicável, a descrição da demanda, diagnóstico, procedimentos realizados, componentes ou configurações alteradas, resultados dos testes e procedimentos de reversão.
9.1.2.6.3 As alterações que possam comprometer a disponibilidade, segurança, desempenho ou integridade dos dados deverão ser previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, salvo situações emergenciais que exijam atuação imediata para preservação do ambiente.
9.1.2.7 Equipe técnica
9.1.2.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da contratação, assegurando capacidade para execução dos serviços de suporte, manutenção, desenvolvimento, administração de banco de dados e configuração da plataforma OJS.
9.1.2.7.2 Os profissionais alocados deverão possuir experiência e qualificação compatíveis com as atribuições desempenhadas, podendo ser substituídos durante a execução contratual por profissionais de qualificação equivalente ou superior.
9.1.2.8 Gestão dos serviços
9.1.2.8.1 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos para registro, acompanhamento, priorização, tratamento e encerramento dos chamados e demandas, de forma a assegurar rastreabilidade e adequado controle da execução contratual.
9.1.2.8.2 A execução dos serviços deverá observar os níveis de serviço, prazos de atendimento e solução, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.2.8.3 Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações, níveis de serviço, critérios de medição e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.2.9 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ANS)
9.1.2.9.1 S1 (Crítica): resposta 2h, solução 10h úteis, dias úteis 8h-20h, >95%/mês.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 37

9.1.2.9.2 S2 (Alta): resposta 4h úteis, solução 20h úteis, dias úteis 8h-18h, >90%/mês
9.1.2.9.3 S3 (Média): resposta 8h úteis, solução 7 dias úteis, dias úteis 8h-18h, >90%/mês
9.1.2.9.4 S4 (Baixa): resposta 16h úteis, solução 20 dias úteis, dias úteis 8h-18h, >85%/mês
9.1.2.9.5 Uptime mensal da aplicação OJS > 99,0%
9.1.2.9.6 Patches críticos de segurança em até 5 dias úteis após divulgação oficial pelo PKP/CVE.
9.1.2.9.7 Glosa sobre o valor mensal: 2% (>90 e <95%), 5% (>85 e <90%), 8% (>80 e <85%), 10% (<80%), limitada a 10% por mês.
9.1.3 O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses;
9.1.4 Transição gradual com plano de transição inicial de até 30 (trinta) dias, e plano de transição final de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:
10.1 obrigações do Contratado:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 37

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
10.1.20 Garantir ao contratante:
10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 37

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
11.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

12. FORMA DE PAGAMENTO:
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.
12.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
12.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.
12.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.
12.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 37

correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) **I = (6/100) / 365** **I = 0,00016438**
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 37

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:
16.1 Os serviços terão início ***imediatamente***, após a assinatura do contrato de ambas as partes e emissão da Ordem de Contratação.
16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no **prazo de 05 (cinco) dias**.
16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:
17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO:
18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 37

19. VISTORIA:
19.1 Não será exigida vistoria prévia para a participação na licitação, considerando que os serviços objeto da contratação serão executados predominantemente de forma remota e que as informações e condições necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 08 de setembro de 2026.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 37

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1205543 - LAUDICENA DE FÁTIMA RIBEIRO / (BC) BIBLIOTECA CENTRAL
0313393 - CRISTIELLE SUZANA RODRIGUES DE PAULA CAMILO / (BC-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 37

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV***, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf .

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, ***desde que os referidos documentos estejam atualizados***. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso .

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, ***se for o caso***.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 37

1.4.1.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida há no máximo **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas, salvo prazo diverso constante da própria certidão apresentada;
1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquides Corrente (ILC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral **(LG)**; superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral **(SG)**; superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente **(LC).**

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de **suporte e/ou manutenção de OJS (Open Journal Systems)**, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, em ambiente contendo, no mínimo, **15 (quinze) revistas ou periódicos**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o o(s) lote(s) arrematado(s)..
1.5.1.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações: - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; - Descrição do serviço prestado; - Nome da empresa que

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 37

prestou(s) o(s) fornecimento(s); - Data de emissão; - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente) Conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo IX).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (ANEXO VIII)** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122**, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do **item 1.7.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 37

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n.º 173/2026-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **contratação continuada de suporte técnico e manutenção do OJS – Portal de Periódicos e Portal de Anais da Universidade Estadual de Londrina.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.6.1 do Edital.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 37

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 37

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 173/2026-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 37

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 173/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 37

Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - **CNPJ/MF:** 78.640.489/0001-53 **- Inscrição Estadual:** Isenta
https://portal.uel.br/

ANEXO VI

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Biblioteca Central Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445 Londrina – Paraná.
Responsável pelo Recebimento: Cristielle Suzana Rodrigues de Paula Camilo
Telefone: (43) 3371-4219
E-mail: cristielle@uel.br
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 37

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada pela Pró- Reitora de Administração e Finanças, Srª Soraia Martinez da Silva Carmo, nomeada pela Portaria nº 1650/2026, inscrita no CPF sob o nº 730.xxx.xxx-04, portadora da carteira de identidade nº 5.573.xxx-2 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo **Pregão Eletrônico n.º 173/2026-PROAF/DM (protocolo nº 26.428.054-0)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação continuada de suporte técnico e manutenção do OJS – Portal de Periódicos e Portal de Anais da Universidade Estadual de Londrina, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL nº 173/2026-PROAF/DM**, objeto do processo administrativo **nº 26.428.054-0**, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços ***unitários*** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 37

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice **IPCA – índice oficial do Estado do Paraná**.

4.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela ***gestão*** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ***item 5.3*** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela ***fiscalização*** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o ***item 5.3*** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Unitário.
6.2 Os serviços terão início imediatamente, após a assinatura do contrato de ambas as partes e emissão da ordem de Contratação.
6.3 Os serviços serão prestados nos locais indicados conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no **prazo de 05 (cinco) dias**.
6.4.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 37

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.7 Execução do Serviço
6.7.1 A execução dos serviços será realizada de forma continuada, mediante abertura de chamados ou solicitações pela CONTRATANTE, por meio do sistema de *Service Desk* disponibilizado pela CONTRATADA ou, quando necessário, por outro canal formal de comunicação previamente estabelecido entre as partes.
6.7.2 Os chamados poderão compreender, conforme o objeto da contratação, solicitações de suporte técnico, diagnóstico e correção de erros, manutenção do OJS, configuração da plataforma, instalação ou atualização de plugins, atualizações de versão, ajustes de configuração, integrações, otimização de desempenho, questões de segurança, recuperação de dados e demais atividades previstas neste Contrato.
6.7.3 Cada chamado deverá ser registrado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, número de identificação, data e horário de abertura, descrição da demanda, classificação de prioridade ou criticidade, responsável pelo atendimento, providências adotadas e situação do chamado.
6.7.4 O atendimento técnico será prestado em língua portuguesa, em dias úteis, das 08h00 às 18h00, por meio do *Service Desk*, sem prejuízo dos procedimentos específicos estabelecidos para situações classificadas como críticas ou emergenciais.
6.7.5 Os chamados deverão ser classificados de acordo com sua criticidade e impacto sobre o funcionamento do Portal de Periódicos e do Portal de Anais, observados os níveis de serviço e os respectivos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Contrato.
6.7.6 Consideram-se, para fins de atendimento, como demandas críticas aquelas que ocasionem indisponibilidade total dos Portais, comprometimento de funcionalidades essenciais, perda ou risco de perda de dados, falhas graves de segurança ou outras ocorrências que impeçam significativamente a utilização dos sistemas.
6.7.7 As demandas que envolvam alterações programadas, atualização de versão do OJS, atualização de plugins, alterações estruturais, manutenção preventiva, modificações de configuração ou outras intervenções que possam ocasionar indisponibilidade deverão ser previamente planejadas e submetidas à aprovação da CONTRATANTE, com indicação dos procedimentos a serem realizados, impactos previstos e, quando aplicável, plano de *rollback*.
6.7.8 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e suporte, preferencialmente, de forma remota. Quando a natureza da demanda exigir atendimento presencial e este estiver previsto ou autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente identificado e qualificado, observando as normas de acesso e segurança da Universidade Estadual de Londrina.
6.7.9 A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a preservar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança dos dados e das configurações dos Portais durante a execução dos serviços, especialmente nas intervenções que envolvam banco de dados, código-fonte, arquivos de configuração, credenciais, plugins e integrações com sistemas de terceiros.
6.7.10 Antes da realização de alterações que possam afetar dados, configurações ou funcionalidades dos Portais, a CONTRATADA deverá avaliar os riscos envolvidos e adotar as medidas técnicas necessárias

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 37

para possibilitar a recuperação ou reversão das alterações, utilizando, quando disponíveis, os mecanismos de backup mantidos pela CONTRATANTE.

6.7.11 A CONTRATADA não poderá realizar alterações que impliquem modificação significativa da estrutura, configuração, banco de dados, código-fonte, plugins ou integrações dos Portais sem o devido registro da intervenção e, quando aplicável, prévia autorização da CONTRATANTE.

6.7.12 Após a realização de intervenções que possam afetar o funcionamento dos Portais, a CONTRATADA deverá executar os testes técnicos necessários para verificar a estabilidade e o funcionamento das funcionalidades impactadas, comunicando à CONTRATANTE os resultados obtidos.

6.7.13 Ao término de cada atendimento ou intervenção, a CONTRATADA deverá atualizar o respectivo chamado, registrando, no mínimo, o diagnóstico, as atividades realizadas, as configurações ou componentes alterados, os resultados obtidos e, quando aplicável, as orientações ou recomendações para a CONTRATANTE.

6.7.14 Quando a solução definitiva de um chamado não puder ser implementada imediatamente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a causa identificada, as providências adotadas, eventual solução de contorno, previsão para solução definitiva e os fatores que estejam impedindo ou condicionando a conclusão do atendimento.

6.7.15 Caso a demanda dependa de terceiros, tais como PKP, provedores de serviços, plataformas de indexação, serviços de DOI, ORCID, sistemas institucionais ou outros serviços integrados ao OJS, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico e acompanhar tecnicamente a ocorrência, mantendo a CONTRATANTE informada quanto às providências adotadas e à dependência existente.

6.7.16 A CONTRATADA deverá manter histórico atualizado dos chamados e das intervenções realizadas durante a vigência contratual, possibilitando o acompanhamento dos serviços, a identificação de recorrências e a avaliação dos níveis de serviço.

6.7.17 Os serviços deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico compatível com o OJS, seus componentes, banco de dados, plugins, integrações e demais tecnologias necessárias à execução do objeto.

6.7.18 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, vulnerabilidade, falha ou situação identificada durante a execução dos serviços que possa comprometer a segurança, integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados ou dos Portais.

6.7.19 As intervenções realizadas no ambiente de produção deverão ser executadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos Portais, preferencialmente em janelas previamente acordadas com a CONTRATANTE, ressalvadas as situações emergenciais que demandem atuação imediata.

6.7.20 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as especificações, requisitos técnicos, níveis de serviço, procedimentos de segurança e demais condições estabelecidas neste Contrato e Edital 173/2026 PROAF/DM UEL e seus anexos.

6.8 Dos critérios de aferição e medição para faturamento

6.8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

6.8.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.8.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 37

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

8. VIGÊNCIA:

8.1. ***O contrato terá vigência de 12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. PAGAMENTO

9.1. ***O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal***, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no **item 9.1** ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 37

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importanto em mora, nem gera compensação financeira.

9.4. A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à **DAT/DA/PROAF**, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**, **CNPJ 78.640.489/0001-53**, **Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque ***(quando for o caso)***.

9.6. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

9.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

9.8. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa nº 001/2019-DTE/SEFA.

9.9. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.11. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE: "no que couber"

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 37

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 37

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à prestação continuada de suporte técnico e manutenção do Open Journal Systems – OJS, abrangendo o Portal de Periódicos e o Portal de Anais, de forma a assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança, estabilidade e adequado funcionamento da plataforma, seguindo também os itens:

10.1.21.1 Suporte técnico e atendimento

10.1.21.1.1 Deverá disponibilizar suporte técnico à equipe responsável pelos Portais, em língua portuguesa, em dias úteis, das 08h00 às 18h00, por meio de sistema de atendimento do tipo *Service Desk*.

10.1.21.1.2 Deverá abranger orientação técnica, diagnóstico e correção de problemas, acompanhamento de solicitações e tratamento de ocorrências relacionadas ao OJS, seus componentes, plugins e integrações.

10.1.21.1.3 Deverá manter sistema de registro e acompanhamento dos chamados, contendo, no mínimo, identificação da demanda, data e horário de abertura, responsável pelo atendimento, providências adotadas, situação e data de conclusão.

10.1.21.2 Manutenção e configuração do OJS

10.1.21.2.1 Deverá realizar diagnóstico e correção de erros e falhas do OJS e de seus plugins, abrangendo, quando aplicável, os fluxos de submissão, avaliação por pares, edição, publicação, indexação e demais funcionalidades da plataforma.

10.1.21.2.2 Deverá realizar instalação, reinstalação, configuração, atualização e ajustes do OJS, do banco de dados e dos componentes necessários ao funcionamento da aplicação.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 37

10.1.21.2.3 Deverá executar ajustes de interface, temas, *layouts*, menus, páginas estáticas e demais elementos de apresentação do OJS, observados os requisitos de acessibilidade aplicáveis, inclusive as diretrizes do eMAG e da WCAG 2.1, nível AA, quando compatíveis com a solução.
10.1.21.2.4 Deverá prestar apoio à configuração das revistas e publicações, incluindo fluxos editoriais, formulários, seções, modelos de e-mail, licenças de publicação e criação de novas revistas, quando demandado.
10.1.21.2.5 Deverá prestar apoio técnico em processos de migração de dados e conteúdos relacionados aos Portais, quando demandado e tecnicamente aplicável.
10.1.21.3 Plugins, atualizações e integrações
10.1.21.3.1 Deverá realizar instalação, configuração, atualização e ajustes de plugins oficiais ou tecnicamente validados pelo PKP, bem como de plugins de terceiros previamente autorizados pela CONTRATANTE.
10.1.21.3.2 Deverá considerar, na utilização de plugins de terceiros, sua compatibilidade, segurança, manutenção e impacto sobre o funcionamento do OJS.
10.1.21.3.3 Deverá prestar suporte às integrações do OJS com serviços e plataformas de terceiros relacionados ao objeto, incluindo, quando aplicável, Crossref/DOI, ORCID, DOAJ, Lattes, Google Scholar, ROR, Latindex, SciELO, Redalyc, repositórios institucionais, sistemas antiplágio e SSO institucional.
10.1.21.3.4 Deverá aplicar, quando tecnicamente pertinentes, *patches* oficiais disponibilizados pelo PKP e *hotfixes* devidamente documentados.
10.1.21.3.5 Deverá preceder as atualizações de versão do OJS e de seus plugins de avaliação de compatibilidade e impacto e, quando puderem ocasionar indisponibilidade, realizá-las em janela previamente acordada com a CONTRATANTE.
10.1.21.3.6 Deverá contemplar, quando tecnicamente necessário, nas atualizações ou alterações de maior impacto, procedimentos de reversão (*rollback*) e testes de validação ou regressão.
10.1.21.4 Segurança e proteção de dados
10.1.21.1.1 Deverá disponibilizar suporte técnico à equipe responsável pelos Portais, em língua portuguesa, em dias úteis, das 08h00 às 18h00, por meio de sistema de atendimento do tipo *Service Desk*.
10.1.21.1.2 Deverá abranger orientação técnica, diagnóstico e correção de problemas, acompanhamento de solicitações e tratamento de ocorrências relacionadas ao OJS, seus componentes, plugins e integrações.
10.1.21.1.3 Deverá manter sistema de registro e acompanhamento dos chamados, contendo, no mínimo, identificação da demanda, data e horário de abertura, responsável pelo atendimento, providências adotadas, situação e data de conclusão.
10.1.21.2 Manutenção e configuração do OJS
10.1.21.2.1 Deverá realizar diagnóstico e correção de erros e falhas do OJS e de seus plugins, abrangendo, quando aplicável, os fluxos de submissão, avaliação por pares, edição, publicação, indexação e demais funcionalidades da plataforma.
10.1.21.2.2 Deverá realizar instalação, reinstalação, configuração, atualização e ajustes do OJS, do banco de dados e dos componentes necessários ao funcionamento da aplicação.
10.1.21.2.3 Deverá executar ajustes de interface, temas, *layouts*, menus, páginas estáticas e demais elementos de apresentação do OJS, observados os requisitos de acessibilidade aplicáveis, inclusive as diretrizes do eMAG e da WCAG 2.1, nível AA, quando compatíveis com a solução.
10.1.21.2.4 Deverá prestar apoio à configuração das revistas e publicações, incluindo fluxos editoriais, formulários, seções, modelos de e-mail, licenças de publicação e criação de novas revistas, quando demandado.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 37

10.1.21.2.5 Deverá prestar apoio técnico em processos de migração de dados e conteúdos relacionados aos Portais, quando demandado e tecnicamente aplicável.

10.1.21.3 Plugins, atualizações e integrações

10.1.21.3.1 Deverá realizar instalação, configuração, atualização e ajustes de plugins oficiais ou tecnicamente validados pelo PKP, bem como de plugins de terceiros previamente autorizados pela CONTRATANTE.

10.1.21.3.2 Deverá considerar, na utilização de plugins de terceiros, sua compatibilidade, segurança, manutenção e impacto sobre o funcionamento do OJS.

10.1.21.3.3 Deverá prestar suporte às integrações do OJS com serviços e plataformas de terceiros relacionados ao objeto, incluindo, quando aplicável, Crossref/DOI, ORCID, DOAJ, Lattes, Google Scholar, ROR, Latindex, SciELO, Redalyc, repositórios institucionais, sistemas antiplágio e SSO institucional.

10.1.21.3.4 Deverá aplicar, quando tecnicamente pertinentes, *patches* oficiais disponibilizados pelo PKP e *hotfixes* devidamente documentados.

10.1.21.3.5 Deverá preceder as atualizações de versão do OJS e de seus plugins de avaliação de compatibilidade e impacto e, quando puderem ocasionar indisponibilidade, realizá-las em janela previamente acordada com a CONTRATANTE.

10.1.21.3.6 Deverá contemplar, quando tecnicamente necessário, nas atualizações ou alterações de maior impacto, procedimentos de reversão (*rollback*) e testes de validação ou regressão.

10.1.21.4 Segurança e proteção de dados

10.1.21.4.1 Deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para preservar a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade do ambiente OJS e dos dados tratados durante a execução dos serviços.

10.1.21.4.2 Deverá realizar, quando aplicável, correções de vulnerabilidades identificadas no OJS, seus componentes e plugins, inclusive vulnerabilidades divulgadas pelo PKP ou classificadas como CVE.

10.1.21.4.3 Deverá adotar, quando tecnicamente aplicável, medidas de proteção e *hardening* da aplicação e de seu ambiente, visando reduzir riscos relacionados a acessos não autorizados, XSS, CSRF, SQL Injection, *file inclusion* e outras vulnerabilidades pertinentes.

10.1.21.4.4 Deverá observar, no tratamento de dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções da CONTRATANTE.

10.1.21.4.5 Deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de incidentes de segurança que possam comprometer os dados ou o ambiente OJS, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.21.5 Desempenho, integridade e recuperação

10.1.21.5.1 Deverá realizar diagnóstico e correção de problemas de desempenho, lentidão ou degradação do OJS, incluindo, quando necessário, análise e otimização de consultas, índices, configurações e mecanismos de cache.

10.1.21.5.2 Deverá realizar verificações da integridade dos dados e executar restaurações de dados do OJS, quando solicitadas pela CONTRATANTE e tecnicamente possíveis, utilizando os backups mantidos pela CONTRATANTE.

10.1.21.5.3 Deverá apoiar a exportação de dados em formatos abertos e interoperáveis, incluindo XML JATS/NLM e OAI-PMH, quando aplicáveis à estrutura e às funcionalidades do OJS.

10.1.21.6 Controle e documentação das intervenções

10.1.21.6.1 Deverá registrar e documentar devidamente as intervenções que impliquem alterações de configuração, código, versão, banco de dados, plugins, integrações ou mecanismos de segurança.

10.1.21.6.2 Deverá conter, a documentação das intervenções, conforme aplicável, a descrição da demanda, diagnóstico, procedimentos realizados, componentes ou configurações alteradas, resultados dos testes e procedimentos de reversão.

10.1.21.6.3 Deverá submeter previamente à CONTRATANTE as alterações que possam comprometer a disponibilidade, segurança, desempenho ou integridade dos dados para autorização, salvo situações emergenciais que exijam atuação imediata para preservação do ambiente.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 37

10.1.21.7 Equipe técnica

10.1.21.7.1 Deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da contratação, assegurando capacidade para execução dos serviços de suporte, manutenção, desenvolvimento, administração de banco de dados e configuração da plataforma OJS.

10.1.21.7.2 Deverão possuir os profissionais alocados experiência e qualificação compatíveis com as atribuições desempenhadas, podendo ser substituídos durante a execução contratual por profissionais de qualificação equivalente ou superior.

10.1.21.8 Gestão dos serviços

10.1.21.8.1 Deverá adotar procedimentos para registro, acompanhamento, priorização, tratamento e encerramento dos chamados e demandas, de forma a assegurar rastreabilidade e adequado controle da execução contratual.

10.1.21.8.2 Deverá observar a execução dos serviços, os níveis de serviço, prazos de atendimento e solução, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Contrato e Edital 173/2026 PROAF/DM UEL e seus anexos.

10.1.21.8.3 Deverá observar os requisitos estabelecidos neste item durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações, níveis de serviço, critérios de medição e condições estabelecidas neste Contrato e Edital 173/2026 PROAF/DM UEL e seus anexos.

10.1.21.9 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ANS)

10.1.21.9.1 S1 (Crítica): resposta 2h, solução 10h úteis, dias úteis 8h-20h, >95%/mês

10.1.21.9.2 S2 (Alta): resposta 4h úteis, solução 20h úteis, dias úteis 8h-18h, >90%/mês

10.1.21.9.3 S3 (Média): resposta 8h úteis, solução 7 dias úteis, dias úteis 8h-18h, >90%/mês

10.1.21.9.4 S4 (Baixa): resposta 16h úteis, solução 20 dias úteis, dias úteis 8h-18h, >85%/mês

10.1.21.9.5 S5 Uptime mensal da aplicação OJS > 99,0%.

10.1.21.9.6 Patches críticos de segurança em até 5 dias úteis após divulgação oficial pelo PKP/CVE.

10.1.21.9.7 Glosa sobre o valor mensal: 2% (>90 e <95%), 5% (>85 e <90%), 8% (<80 e <85%), 10% (<80%), limitada a 10% por mês.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 37

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de prestação de garantia de execução.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 37

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 37

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 37

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 37

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mêsmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 37

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 173/2026-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 37

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 37

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados, conforme definição constante do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é o "mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento" (art. 2º, LIII).

1.2 A Fiscalização do contrato é responsável pela avaliação da execução do objeto contratado e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, com o consequente redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos neste documento, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados esperados na prestação do serviço.

1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a emprego concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados, tampouco a aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no instrumento contratual.

2 FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá as situações que caracterizam o não atingimento do objetivo contratual, bem como a atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante o período de execução contratual, o servidor responsável pela fiscalização deverá monitorar a qualidade e prestação dos serviços, devendo intervir junto à contratada no caso de ocorrência de faltas, falhas ou irregularidades.

2.2 Caso sejam constatadas faltas, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, mediante utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

2.3 O preposto da contratada deverá assinar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tomando ciência da avaliação realizada.

2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal contratual, desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

2.5 A avaliação da prestação do serviço será realizada periodicamente pelo fiscal, conforme prazos de execução previamente estabelecidos no Termo de Referência ou documento afim.

3 SANÇÕES

3.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no presente

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 37

Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.2 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.4 O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

3.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.6 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê este Instrumento de Medição de Resultados, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.7 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

3.8 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

3.9 As medições e utilização do Instrumento de Medição Contratual ocorrerão quando da emissão de Aviso de Recebimento (A.R) no sistema Sicor/UEL, na peridiocidade prevista em Edital e seus documentos afins.

4 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1 A avaliação corresponde à atribuição de pontos para a **contratação continuada de suporte técnico e manutenção do OJS – Portal de Periódicos e Portal de Anais da Universidade Estadual de Londrina**, considerando cada item avaliado e, quando necessário, apresentando as respectivas justificativas.

4.2 Para tanto, serão **07 (sete)** indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 37

INDICADORES	**Ocorrências/ Pontuações**
Indisponibilidade dos serviços (ANS < 99%) que comprovadamente impeça, paralise ou atrase o fluxo de submissão, avaliação e publicação de artigos científicos e anais por parte dos usuários.	1,0 pontos a cada bloco de 8 horas
Erros sistêmicos que não sejam corrigidos no prazo do ANS, gerando impacto direto ao usuário final, falhas de integração (ex: Crossref/DOI, ORCID) ou perda de dados.	1,0 pontos, por ocorrência
Chamados classificados como alta prioridade ou críticos com tempo de resposta inicial superior ao prazo estabelecido no ANS contratual.	1,0 pontos, por ocorrência
Não comunicação prévia de incidentes ou manutenções programadas que impactem a disponibilidade ou o uso dos serviços.	1,0 pontos, por ocorrência
Não conformidade em relação às configurações de segurança, LGPD ou diretrizes institucionais formalmente estabelecidas pela UEL, devidamente registrada e não corrigida no prazo definido.	1,0 pontos, por ocorrência
Chamados atendidos sem registro de resposta conclusiva, solução aplicada ou orientação formal ao demandante.	0,5 ponto, por ocorrência
Não atendimento, dentro do prazo acordado, de solicitações administrativas da UEL relacionadas à configuração e gestão do ambiente OJS.	0,5 ponto, por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	
Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	
Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
O acúmulo de pontos ocorrerá até a emissão de Aviso de Recebimento (A.R), sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do período de prestação de serviços.	
A pontuação será zerada para a medição seguinte.	

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 37

DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

5 FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 5.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a **PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO OJS – PORTAL DE PERIÓDICOS E PORTAL DE ANAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.,** para registro das ocorrências dentro do período de aferição a seguir:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO OJS – PORTAL DE PERIÓDICOS E PORTAL DE ANAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	
EVENTO:	**DATA:**
COORDENADOR(A) DO EVENTO:	**LOCAL:**
FISCAL DE CONTRATO:	**Assinatura do(a) Fiscal:**

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 37

Nº CONTRATO:		
CONTRATADA:		
INDICADORES	**OCORRÊNCIAS**	**PONTUAÇÃO**
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
	Total de Ocorrências:	**Total de Pontos:**

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16. Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 252a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e0470cf46942b35a8201ad61fc0b8e2d**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252a
Mov. 37

Documento: **EDITAL_PE_173_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 16/11/2026 10:16 Local: UEL/PROAF, **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 16/11/2026 10:28 Local: UEL/PROAF/DM.

Inserido ao protocolo **26.428.054-0** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 16/11/2026 10:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: